



Câmara de Vereadores de  
**Encruzilhada do Sul**  
RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**4/2024**

**Licitação nº 34/2024**

Homologação em 06/06/24

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, I, da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** *Locação de 1 (uma) vaga de estacionamento para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**DO: DIRETOR DA CÂMARA**

**PARA: EXCELENTÍSSIMO SRº PRESIDENTE DA CÂMARA**

Ilmo Srº Presidente, sirvo-me do presente para levar a conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de locação de 1 (uma) vaga de estacionamento para guardar o veículo oficial legislativo.

**DA MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A locação de 01 (uma) vaga de estacionamento para guarda de veículo oficial Renault Captur Life CVT2019/2020 1.6 16v, placa IZJ7112, número de fabricação 93YRHAMH7KJ893583, visa a preservação do bem público utilizado para o cumprimento da atividade fim da instituição, considerando que a Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul não possui estacionamento próprio. Outrossim, conforme o art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos na aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações tornem necessária sua escolha"

Desse modo justifica-se a locação do imóvel localizado na Rua Dom Feliciano, nº 80, de propriedade da Mitra Diocese, através de inexigibilidade de licitação haja vista que o referido imóvel é o único compatível com aquelas características necessárias para melhor atender a finalidade a que se destina, quais sejam:

- Localização próxima a Sede da Câmara de Vereadores, aproximadamente 150 metros de distância, metragem do imóvel compatível com as dimensões do veículo e existência de portão eletrônico. Ademais, o preço é compatível com o preço de mercado, conforme pesquisa de preços realizada previamente.

Encruzilhada do Sul, 22 de maio de 2024.

Fábio Campos

Diretor-Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Locação de 01 (uma) vaga de box de estacionamento para guarda de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, automóvel Renault Captur life CVT2019/2020 1.6 16v, placa IZJ7I12, número de fabricação 93YRHAMH7KJ893583.

**2. JUSTIFICATIVA**

A locação de 01 (uma) vaga de estacionamento para guarda de veículo oficial Renault Captur Life CVT2019/2020 1.6 16v, placa IZJ7I12, número de fabricação 93YRHAMH7KJ893583, visa a preservação do bem público utilizado para o cumprimento da atividade fim da instituição, considerando que a Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul não possui estacionamento próprio.

Desse modo justifica-se a contratação, desde que atendidas as características necessárias para melhor atender a finalidade a que se destina, quais sejam:

- Localização próxima a Sede da Câmara de Vereadores, preferencialmente no entorno da Praça central e arredores, metragem do imóvel compatível com as dimensões do veículo e existência de portão eletrônico.

**3. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO**

**3.1** O imóvel na atual conjuntura urbanística do município.

- a) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- b) O imóvel deve estar em condições de uso e com o PPCI em dia até a data do recebimento das chaves e controles (Recebimento Definitivo).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1 As obrigações decorrentes deste processo serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul e o futuro Contratado.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves.

**6. PREÇO**

6.1 O valor total da obrigação decorrente deste processo deverá observar os valores de mercado, especialmente aquele que vinha sendo pago pela Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, quando da pretérita contratação do mesmo objeto.

**7 OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

- I. Pagar o aluguel no prazo estipulado no Contrato;
- II. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito que vier a identificar no imóvel;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**8 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

**8.1 São obrigações da LOCADORA:**

- I. Entregar a vaga de garagem em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- II. Realizar as adequações necessárias a manutenção das condições de uso da vaga de garagem.
- III. Comunicar a LOCATÁRIA qualquer alteração na estrutura do imóvel ou nas instalações hidráulicas e elétricas que possam causar dano ao veículo da Locadora ou que eventualmente possa comprometer a utilização da vaga.

**9. RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que torne inexecutável, de acordo com a Lei 14.133/2021 ou encerrado ao final do prazo de 12 (doze) meses.

Encruzilhada do Sul, 09 de maio de 2024.

Murilo Matos

Agente de Compras e Contratações

## PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: M. D. S. C. Sul - Paróquia Sta Barbara  
ENDEREÇO: 51-99975-2936  
TELEFONE: Praça Silvestre Correa, 14  
CNPJ: 95-433-264004728  
E-MAIL: paroquia.santab@gmail.com

A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a: "CONTRATAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES".

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL	01	100,00	1.200,00

Valor total por extenso: Um mil e duzentos reais

Prazo para Pagamento: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

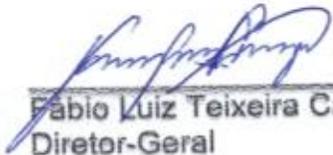
**DE: Diretor**  
**PARA: CONTADOR**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EM RAZÃO DO VALOR**

Solicito ao Senhor Contador que informe se há Recursos Orçamentários para a contratação de aluguel de 1 (uma) vaga de estacionamento para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) anual, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente.

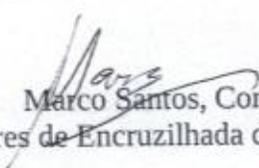


---

Fábio Luiz Teixeira Campos  
Diretor-Geral

Informo que existem recursos orçamentários suficientes para fazer frente a referida despesa, sob a natureza de despesa que segue e que esta se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei 14.133/2021:

3.3.90.39.10.00.00.00      *LOCACAO DE IMOVEIS*



Marco Santos, Contador  
Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Ramiro Hopp, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Encruzilhada do Sul e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, resolve:

Acolher a justificativa e contratar a empresa Mitra Diocese de Santa Cruz do Sul - Paróquia Santa Bárbara, inscrita no CNPJ: 95.433.264/0047-28 no valor de R\$1200,00 (mil e duzentos reais) anual, para contratação de vaga de aluguel para o veículo oficial desta Casa Legislativa.

**HOMOLOGAR** o presente processo que trata de **Inexigibilidade de Licitação**.

Encruzilhada do Sul, 05 de junho de 2024.

**Ramiro Hopp**  
**Presidente**

A presente Dispensa de Licitação se encontra examinada e aprovada pela Consultora Jurídica Da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul.

Simone dos Santos Berkal  
OAB/RS 115.537  
Consultora Jurídica  
Câmara Municipal de Vereadores  
de Encruzilhada do Sul

Em 05/06/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024**

Que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.198.472-0001/14 com sede na Praça Dr. Ozy Teixeira, 118, aqui denominada **LOCATÁRIA**, representada pelo seu Presidente Sr. **RAMIRO SOARES HOPP**, brasileiro, inscrito no CPF: 013.629.850-82 e portador do RG 9081159551 residente e domiciliado à Rua Tenente Coronel Pereira a nº 796, neste município, e de outro lado a **MITRA DIOCESE DE SANTA CRUZ DO SUL- PARÓQUIA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.433.264/0047-28, aqui denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo **Pe. LUCAS DELL OSBEL**, inscrito no CPF 008 611 500-66, portador do RG 2093516331, residente e domiciliado na Casa Paroquial nesta cidade, tem entre si e na melhor forma de direito, como justo e combinado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação de um box de uma garagem de uso coletivo, localizada no subsolo do edifício localizado na esquina da rua Dom Feliciano com a praça Dr. Ozy Teixeira, de propriedade da Locadora, para a guarda de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, automóvel Renault Captur Life, branco, ano/modelo 2019/2020, 1.6 16v, placa IZJ7112.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 A vigência do presente contrato será doze (12) meses, a contar do dia 10 de junho de 2024, podendo ocorrer prorrogações sucessivas por até sessenta (60) meses, obedecendo cada prorrogação o período de doze (12) meses.

2.2 As prorrogações somente ocorrerão por decisão da Presidência da Câmara de Vereadores, com a concordância da Contratada, desde que mantidas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 O valor total do presente contrato R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por ano, com pagamento em parcela única após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

**Parágrafo único:** Na importância total referida no caput estão computadas todas as despesas tais como: pessoal, equipamentos, obrigações sociais, bem como quaisquer outras necessárias para a regular execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02001.0001.3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 São obrigações da Locatária:**

- a) Pagar o aluguel no prazo estipulado no contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Comunicar à Locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**5.2 São obrigações da Locadora:**

- a) Uma vez definida a vaga de estacionamento a ser utilizada pela Locatária, entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no termo de referência do processo de contratação que norteou sua proposta;
- b) Fornecer controle eletrônico do movimentador do portão e mantê-los em perfeito estado de funcionamento em regime 24/7;
- c) Garantir o acesso irrestrito à vaga locada, livre de qualquer corpo físico que possa ocupar o espaço definido.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1 Caso a Locadora venha a descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita as penalidades constantes na Lei 14.133/2021.

6.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando a Locatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- b) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

c) Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos a Locadora ou a terceiros, independentemente da obrigação de repará-los.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1 São motivos para rescisão do contrato:

- a) Manifesta deficiência do serviço ou objeto entregue;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Motivos informados na lei 14.133/2021;
- d) E outros motivos que a Locatária julgar pertinentes à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei 14.133/25021 e alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

8.2 A Locadora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1 Aplicam-se à execução deste contrato à legislação e demais normas e especificações relativas aos serviços ora contratados e, em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 Este contrato será fiscalizado pelo servidor **Marco Aurélio Oliveira dos Santos**.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Locatária não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

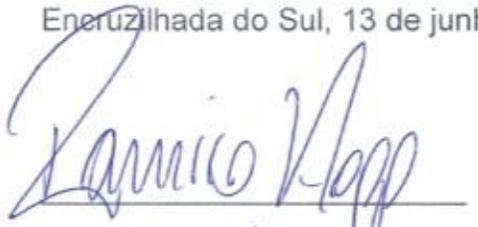
12.2 A existência e atuação da fiscalização da Locatária em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Locadora no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

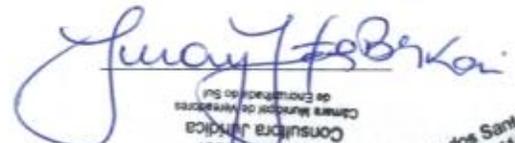
Encruzilhada do Sul, 13 de junho de 2024.

  
LOCATÁRIA  
Câmara de Vereadores

  
LOCADORA  
Mitra Diocesana

Visto e revisado pela  
Consultora Jurídica em:

13.06.2024



Simone dos Santos Benke  
OAB/RS 115.537  
Consultora Jurídica  
Câmara Municipal de Vereadores  
de Encruzilhada do Sul

Simone dos Santos Benke  
OAB/RS 115.537  
Consultora Jurídica  
Câmara Municipal de Vereadores  
de Encruzilhada do Sul